MERCADO DE CAPITAIS

CLIENT ALERT

JUNHO / 2019

CVM EDITA A INSTRUÇÃO nº 607, COM NOVAS REGRAS SOBRE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou em 17.06.2019 a Instrução nº 607 ("ICVM 607"), estabelecendo novas regras sobre processos administrativos sancionadores.

A ICVM 607 incorpora as novas regras da Lei Federal nº 13.506, editada em 13.11.2017, que fortaleceu a CVM, aumentando o seu poder para fixação de sanções administrativas. A ICVM 607 busca também modernizar os procedimentos a serem observados nos processos da CVM.

Dentre as principais inovações da ICVM 607, merece destaque a regulamentação do Acordo de Supervisão, espécie de "colaboração premiada", que pode ser acordada por certo infrator com a CVM, em troca de extinção ou redução de sanções administrativas.

Cabe também mencionar o estabelecimento de critérios mais objetivos para fixação da sanção de multa, que levará em conta limites de penas-bases, além de circunstâncias agravantes e/ou atenuantes, bem como causas de redução de pena, estabelecidos na ICVM 607.

Além disso, outras inovações são relevantes:

1. Citações e intimações poderão ocorrer eletronicamente;
2. A contagem de prazos processuais levará em conta somente dias úteis;
3. Diretores da CVM poderão participar de julgamentos por meio de videoconferência;
4. Em caso de empate em julgamento, deverá prevalecer a posição mais favorável ao acusado; e
5. A CVM poderá aplicar cumulativamente diferentes sanções para um mesmo ilícito; por outro lado, as sanções administrativas poderão ser reduzidas, caso os danos financeiros causados pelo infrator sejam indenizados até o julgamento do processo.

ÁREA DE PRÁTICA
Private Equity
& Mercado de Capitais

COORDENAÇÃO
Carlos Lobo
Lior Pinsky

Para mais informações,
envie uma mensagem para
news@veirano.com.br

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

É vedada a distribuição, reprodução ou divulgação deste documento, total ou parcial, sem o consentimento prévio de Veirano Advogados.

© 2019 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.

As novas regras da ICVM 607 entrarão em vigor em 01.09.2019.

Nosso Escritório tem atuação relevante e experiência em processos administrativos sancionadores perante a CVM. Participamos ativamente da audiência pública promovida pela CVM que resultou na edição da ICVM 607.

Estamos à sua disposição, caso precise de qualquer orientação sobre o assunto.

Julio Ramalho Dubeux
julio.dubeux@veirano.com.br

Vinícius Alvarez
vinicius.alvarez@veirano.com.br

Mariana Maduro
mariana.maduro@veirano.com.br